



**PAUTA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA
A SER REALIZADA NO DIA 1 DEZEMBRO DE 2025.**

EXPEDIENTE:

Item 1: Ofício 192/2025, do Poder Executivo, em resposta ao Requerimento nº 094/2025, encaminhado pelo Ofício nº 131/2025/GP, de autoria do Vereador Zé de Zuza, informando que no último processo seletivo realizado foi prevista vaga para coveiro, existindo dois candidatos aprovados, dessa forma, assim que possível, será feita convocação para assinatura de contrato e início da prestação de serviço.

Item 2: Ofício 193/2025, do Poder Executivo, em resposta ao Requerimento nº 103/2025, encaminhado pelo Ofício nº 159/2025/GP, de autoria do Vereador Professor Deza Soares, informando que as solicitações foram encaminhadas aos setores contábil e jurídico para análise, especialmente quanto a estudo acerca da data de ocorrência do fato gerador do IPTU.

Item 3: Ofício aos Vereadores, do Gabinete do Senador Eduardo Girão, encaminhando informação atualizada de destinação de Emendas Impositivas e de Bancada de autoria do Senador Eduardo Girão.

Item 4: Ofício nº 11.27.0001/2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, encaminhando a Prestação de Contas de todas as Secretarias Municipais, referente ao mês de Outubro de 2025.

TEMA LIVRE: Palavra livre dos Vereadores.

ORDEM DO DIA:

Item 1: Projeto de Indicação nº 018/2025, de autoria do Vereador Professor Nonato, que dispõe sobre a temperatura adequada nas salas de aula e instituições de ensino localizadas no Município de Altaneira/CE e adota outras providências.

Item 2: Parecer nº 051/2025, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Lei nº 041/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre reajuste ao vencimento base do cargo de Pedreiro no âmbito do Município de Altaneira/CE, e dá outras providências.

Item 3: Parecer nº 052/2025, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Lei nº 026/2025, de autoria do Vereador Paulo Robson, que dispõe sobre a criação do "Selo Escola Antirracista", no âmbito das escolas da rede municipal de Altaneira e dá outras providências.



Item 4: Parecer nº 053/2025, da Comissão Permanente, referente ao Veto Parcial nº 003/2025 ao Projeto de Lei nº 022/2025, que dispõe sobre os feriados municipais e adota outras providências.

Item 5: Projeto de Indicação nº 019/2025, de autoria da Vereadora Tia Janne, que indica ao Chefe do Poder Executivo criação da "Casa do Selo UNICEF" no Município de Altaneira/CE, como espaço intersetorial permanente de articulação e monitoramento de políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes, em consonância com os princípios constitucionais e as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, cumprindo fielmente a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Item 6: Requerimento nº 112/2025, de autoria do Vereador Professor Nonato, solicitando iluminação pública para as localidades: Avenida Vicente Cachacinha e do Parque de Eventos João de Almeida Braga até a antiga Escola do Sítio Estevão.

Item 7: Requerimento nº 113/2025, de autoria do Vereador Professor Nonato, solicitando iluminação nova completa na Rua João Gonçalves, trecho entre as ruas de Maria Pequeno e Pedro Ângelo, e na rua de Pedro Ângelo abaixo da casa de Ana Maria.

Ofício N° 192/2025

Altaneira - CE, 28 de novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
da Câmara Municipal de Altaneira
Vereador Professor Deza Soares

Senhor Presidente,

Cumprimentando respeitosamente Vossa Excelência, venho, por meio deste, atendendo ao requerimento n° 094/2025, encaminhado pelo Ofício n° 131/2025/GP, de autoria do Vereador Zé de Zuza, **informar que no último processo seletivo realizado foi prevista vaga para coveiro, existindo dois candidatos aprovados**, dessa forma, assim que possível, será feita convocação para assinatura de contrato e início da prestação de serviço.

Sendo apenas para o momento, renovo os votos de elevada estima.

Atenciosamente,

ANA KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA
KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2025.11.28 09:39:17 -03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Ofício Nº 193/2025

Altaneira - CE, 28 de novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
da Câmara Municipal de Altaneira
Vereador Professor Deza Soares

Senhor Presidente,

Cumprimentando respeitosamente Vossa Excelência, venho, por meio deste, atendendo ao requerimento nº 103/2025, encaminhado pelo Ofício nº 159/2025/GP, de autoria do Vereador Professor Deza Soares, **informar que as solicitações foram encaminhadas aos setores contábil e jurídico para análise, especialmente quanto a estudo acerca da data de ocorrência do fato gerador do IPTU.**

Sendo apenas para o momento, renovo os votos de elevada estima.

Atenciosamente,

ANA KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA
KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2025.11.28 09:38:35 -03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Assunto: **Ofícios aos Vereadores - Gabinete do Senador Eduardo Girão**

De: Gabinete do Senador Eduardo Girão em Fortaleza
<gabinetesenadorfortaleza@gmail.com>
Para: <contato@altaneira.ce.leg.br>
Data: 26/11/2025 15:30

web

- Altaneira - Prefeita Késia Alcantara.pdf (~123 KB)
- Altaneira - Vereador Fracisco Claudovino.pdf (~150 KB)
- Altaneira - Vereador Antonio Nonato.pdf (~150 KB)
- Altaneira - Vereador José Nascélio.pdf (~150 KB)
- Altaneira - Vereador Paulo Geaneo.pdf (~150 KB)
- Altaneira - Vereador Joaquim Paulino.pdf (~150 KB)
- Altaneira - Vereador Paulo Robson Leite.pdf (~150 KB)
- Altaneira - Vereadora Ana Maria Silva.pdf (~150 KB)
- Altaneira - Vereadora Janne Meire.pdf (~150 KB)
- Altaneira - Vereador Valmir de Sousa.pdf (~150 KB)

Comissão Municipal ()
SERVIÇOS DE REGISTRO
REGISTRADO CEB Nº 378/2025
Data: 27 / 11 2025

Prezados,

Boa tarde!

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho em anexo os ofícios destinados aos vereadores do município de Altaneira/CE, referentes à informação atualizada de destinação de Emendas Impositivas e de Bancada de autoria do Senador Eduardo Girão.

Solicito, por gentileza, que cada ofício seja encaminhado ao respectivo parlamentar.

Agradeço antecipadamente e peço a gentileza de acusarem o recebimento.

--

Atenciosamente,

Gabinete Parlamentar
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

☎ (85) 98548-5469

📍 Av. Desembargador Moreira, 2120 - Sala 1306



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR EDUARDO GIRÃO

Ofício Circular 064/2025/GSEGIRAO_CE

Brasília, 18 de setembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Claudovino Nogueira Soares
Vereador de Altaneira -CE
R. Padre Agamenon Coelho, 481 - Altaneira, CE
CEP: 63195-000

Assunto: Informação de destinação de Emenda de Bancada

Senhor Vereador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo que contemplamos com destinação de recursos de Emenda Parlamentar, o município de Altaneira, no Orçamento Geral da União, nos anos de 2021 e 2023, visando investimentos nesse município, por meio do Ministério da Saúde, onde foram destinados recursos no valor de R\$300.000,00, conforme tabela abaixo.

ANO	VALOR DESTINADO	MINISTÉRIO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	SITUAÇÃO
2021	R\$ 100.000,00	SAÚDE	MUNICIPIO DE ALTANEIRA	INCREMENTO CUSTEIO DO PAB COVID - 19	PAGO
2023	R\$ 200.000,00	SAÚDE	MUNICIPIO DE ALTANEIRA	ESTR.BASICA-EQUIPAMENTOS-UBS	PAGO

Ressaltamos que os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios do Ceará foram beneficiados com as nossas emendas, independente de questões políticas ideológicas e sem exigência de qualquer espécie de retorno, podendo todas ser consultadas de forma transparente no site www.eduardogirao.com.br/transparencia.

Reafirmamos o compromisso de continuarmos dando o máximo da nossa capacidade, apesar das nossas limitações e imperfeições, para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios cearenses.

Por fim, solicito que estas informações sejam transmitidas para os cidadãos do vosso município.

Paz e Bem,


SENADOR EDUARDO GIRÃO
Partido NOVO-Ceará



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR EDUARDO GIRÃO

Ofício Circular 064/2025/GSEGIRAO_CE

Brasília, 18 de setembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor

José Nascélio Vieira

Vereador de Altaneira -CE

R. Padre Agamenon Coelho, 481 - Altaneira, CE

CEP: 63195-000

Assunto: Informação de destinação de Emenda de Bancada

Senhor Vereador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo que contemplamos com destinação de recursos de Emenda Parlamentar, o município de Altaneira, no Orçamento Geral da União, nos anos de 2021 e 2023, visando investimentos nesse município, por meio do Ministério da Saúde, onde foram destinados recursos no valor de R\$300.000,00, conforme tabela abaixo.

ANO	VALOR DESTINADO	MINISTÉRIO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	SITUAÇÃO
2021	R\$ 100.000,00	SAÚDE	MUNICIPIO DE ALTANEIRA	INCREMENTO CUSTEIO DO PAB COVID - 19	PAGO
2023	R\$ 200.000,00	SAÚDE	MUNICIPIO DE ALTANEIRA	ESTR.BASICA-EQUIPAMENTOS-UBS	PAGO

Ressaltamos que os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios do Ceará foram beneficiados com as nossas emendas, independente de questões políticas ideológicas e sem exigência de qualquer espécie de retorno, podendo todas ser consultadas de forma transparente no site www.eduardogirao.com.br/transparencia.

Reafirmamos o compromisso de continuarmos dando o máximo da nossa capacidade, apesar das nossas limitações e imperfeições, para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios cearenses.

Por fim, solicito que estas informações sejam transmitidas para os cidadãos do vosso município.

Paz e Bem,


SENADOR EDUARDO GIRÃO
Partido NOVO-Ceará



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR EDUARDO GIRÃO

Ofício Circular 064/2025/GSEGIRAO_CE

Brasília, 18 de setembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Antônio Nonato Silva
Vereador de Altaneira -CE
R. Padre Agamenon Coelho, 481 - Altaneira, CE
CEP: 63195-000

Assunto: Informação de destinação de Emenda de Bancada

Senhor Vereador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo que contemplamos com destinação de recursos de Emenda Parlamentar, o município de Altaneira, no Orçamento Geral da União, nos anos de 2021 e 2023, visando investimentos nesse município, por meio do Ministério da Saúde, onde foram destinados recursos no valor de R\$300.000,00, conforme tabela abaixo.

ANO	VALOR DESTINADO	MINISTÉRIO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	SITUAÇÃO
2021	R\$ 100.000,00	SAÚDE	MUNICIPIO DE ALTANEIRA	INCREMENTO CUSTEIO DO PAB COVID - 19	PAGO
2023	R\$ 200.000,00	SAÚDE	MUNICIPIO DE ALTANEIRA	ESTR.BASICA-EQUIPAMENTOS-UBS	PAGO

Ressaltamos que os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios do Ceará foram beneficiados com as nossas emendas, independente de questões políticas ideológicas e sem exigência de qualquer espécie de retorno, podendo todas ser consultadas de forma transparente no site www.eduardogirao.com.br/transparencia.

Reafirmamos o compromisso de continuarmos dando o máximo da nossa capacidade, apesar das nossas limitações e imperfeições, para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios cearenses.

Por fim, solicito que estas informações sejam transmitidas para os cidadãos do vosso município.

Paz e Bem,


SENADOR EDUARDO GIRÃO
Partido NOVO-Ceará



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR EDUARDO GIRÃO

Ofício Circular 064/2025/GSEGIRAO_CE

Brasília, 18 de setembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Valmir de Sousa Brasil
Vereador de Altaneira -CE
R. Padre Agamenon Coelho, 481 - Altaneira, CE
CEP: 63195-000

Assunto: Informação de destinação de Emenda de Bancada

Senhor Vereador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo que contemplamos com destinação de recursos de Emenda Parlamentar, o município de Altaneira, no Orçamento Geral da União, nos anos de 2021 e 2023, visando investimentos nesse município, por meio do Ministério da Saúde, onde foram destinados recursos no valor de R\$300.000,00, conforme tabela abaixo.

ANO	VALOR DESTINADO	MINISTÉRIO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	SITUAÇÃO
2021	R\$ 100.000,00	SAÚDE	MUNICIPIO DE ALTANEIRA	INCREMENTO CUSTEIO DO PAB COVID - 19	PAGO
2023	R\$ 200.000,00	SAÚDE	MUNICIPIO DE ALTANEIRA	ESTR.BASICA-EQUIPAMENTOS-UBS	PAGO

Ressaltamos que os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios do Ceará foram beneficiados com as nossas emendas, independente de questões políticas ideológicas e sem exigência de qualquer espécie de retorno, podendo todas ser consultadas de forma transparente no site www.eduardogirao.com.br/transparencia.

Reafirmamos o compromisso de continuarmos dando o máximo da nossa capacidade, apesar das nossas limitações e imperfeições, para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios cearenses.

Por fim, solicito que estas informações sejam transmitidas para os cidadãos do vosso município.

Paz e Bem,


SENADOR EDUARDO GIRÃO
Partido NOVO-Ceará



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR EDUARDO GIRÃO

Ofício Circular 064/2025/GSEGIRAO_CE

Brasília, 18 de setembro de 2025

A Sua Excelência a Senhora

Janne Meire Duarte Silva

Vereadora de Altaneira -CE

R. Padre Agamenon Coelho, 481 - Altaneira, CE

CEP: 63195-000

Assunto: Informação de destinação de Emenda de Bancada

Senhor Vereador,

Ao cumprimentá-la cordialmente, informo que contemplamos com destinação de recursos de Emenda Parlamentar, o município de Altaneira, no Orçamento Geral da União, nos anos de 2021 e 2023, visando investimentos nesse município, por meio do Ministério da Saúde, onde foram destinados recursos no valor de R\$300.000,00, conforme tabela abaixo.

ANO	VALOR DESTINADO	MINISTÉRIO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	SITUAÇÃO
2021	R\$ 100.000,00	SAÚDE	MUNICIPIO DE ALTANEIRA	INCREMENTO CUSTEIO DO PAB COVID - 19	PAGO
2023	R\$ 200.000,00	SAÚDE	MUNICIPIO DE ALTANEIRA	ESTR.BASICA-EQUIPAMENTOS-UBS	PAGO

Ressaltamos que os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios do Ceará foram beneficiados com as nossas emendas, independente de questões políticas ideológicas e sem exigência de qualquer espécie de retorno, podendo todas ser consultadas de forma transparente no site www.eduardogirao.com.br/transparencia.

Reafirmamos o compromisso de continuarmos dando o máximo da nossa capacidade, apesar das nossas limitações e imperfeições, para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios cearenses.

Por fim, solicito que estas informações sejam transmitidas para os cidadãos do vosso município.

Paz e Bem,


SENADOR EDUARDO GIRÃO
Partido NOVO-Ceará



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR EDUARDO GIRÃO

Ofício Circular 064/2025/GSEGIRAO_CE

Brasília, 18 de setembro de 2025

A Sua Excelência a Senhora
Ana Maria Silva Souza
Vereadora de Altaneira -CE
R. Padre Agamenon Coelho, 481 - Altaneira, CE
CEP: 63195-000

Assunto: Informação de destinação de Emenda de Bancada

Senhora Vereadora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, informo que contemplamos com destinação de recursos de Emenda Parlamentar, o município de Altaneira, no Orçamento Geral da União, nos anos de 2021 e 2023, visando investimentos nesse município, por meio do Ministério da Saúde, onde foram destinados recursos no valor de R\$300.000,00, conforme tabela abaixo.

ANO	VALOR DESTINADO	MINISTÉRIO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	SITUAÇÃO
2021	R\$ 100.000,00	SAÚDE	MUNICIPIO DE ALTANEIRA	INCREMENTO CUSTEIO DO PAB COVID - 19	PAGO
2023	R\$ 200.000,00	SAÚDE	MUNICIPIO DE ALTANEIRA	ESTR.BASICA-EQUIPAMENTOS-UBS	PAGO

Ressaltamos que os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios do Ceará foram beneficiados com as nossas emendas, independente de questões políticas ideológicas e sem exigência de qualquer espécie de retorno, podendo todas ser consultadas de forma transparente no site www.eduardogirao.com.br/transparencia.

Reafirmamos o compromisso de continuarmos dando o máximo da nossa capacidade, apesar das nossas limitações e imperfeições, para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios cearenses.

Por fim, solicito que estas informações sejam transmitidas para os cidadãos do vosso município.

Paz e Bem,


SENADOR EDUARDO GIRÃO
Partido NOVO-Ceará



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR EDUARDO GIRÃO

Ofício Circular 064/2025/GSEGIRAO_CE

Brasília, 18 de setembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Robson Leite de Oliveira
Vereador de Altaneira -CE
R. Padre Agamenon Coelho, 481 - Altaneira, CE
CEP: 63195-000

Assunto: Informação de destinação de Emenda de Bancada

Senhor Vereador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo que contemplamos com destinação de recursos de Emenda Parlamentar, o município de Altaneira, no Orçamento Geral da União, nos anos de 2021 e 2023, visando investimentos nesse município, por meio do Ministério da Saúde, onde foram destinados recursos no valor de R\$300.000,00, conforme tabela abaixo.

ANO	VALOR DESTINADO	MINISTÉRIO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	SITUAÇÃO
2021	R\$ 100.000,00	SAÚDE	MUNICIPIO DE ALTANEIRA	INCREMENTO CUSTEIO DO PAB COVID - 19	PAGO
2023	R\$ 200.000,00	SAÚDE	MUNICIPIO DE ALTANEIRA	ESTR.BASICA-EQUIPAMENTOS-UBS	PAGO

Ressaltamos que os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios do Ceará foram beneficiados com as nossas emendas, independente de questões políticas ideológicas e sem exigência de qualquer espécie de retorno, podendo todas ser consultadas de forma transparente no site www.eduardogirao.com.br/transparencia.

Reafirmamos o compromisso de continuarmos dando o máximo da nossa capacidade, apesar das nossas limitações e imperfeições, para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios cearenses.

Por fim, solicito que estas informações sejam transmitidas para os cidadãos do vosso município.

Paz e Bem,


SENADOR EDUARDO GIRÃO
Partido NOVO-Ceará



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR EDUARDO GIRÃO

Ofício Circular 064/2025/GSEGIRAO_CE

Brasília, 18 de setembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Joaquim Paulino da Silva Junior
Vereador de Altaneira -CE
R. Padre Agamenon Coelho, 481 - Altaneira, CE
CEP: 63195-000

Assunto: Informação de destinação de Emenda de Bancada

Senhor Vereador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo que contemplamos com destinação de recursos de Emenda Parlamentar, o município de Altaneira, no Orçamento Geral da União, nos anos de 2021 e 2023, visando investimentos nesse município, por meio do Ministério da Saúde, onde foram destinados recursos no valor de R\$300.000,00, conforme tabela abaixo.

ANO	VALOR DESTINADO	MINISTÉRIO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	SITUAÇÃO
2021	R\$ 100.000,00	SAÚDE	MUNICIPIO DE ALTANEIRA	INCREMENTO CUSTEIO DO PAB COVID - 19	PAGO
2023	R\$ 200.000,00	SAÚDE	MUNICIPIO DE ALTANEIRA	ESTR.BASICA-EQUIPAMENTOS-UBS	PAGO

Ressaltamos que os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios do Ceará foram beneficiados com as nossas emendas, independente de questões políticas ideológicas e sem exigência de qualquer espécie de retorno, podendo todas ser consultadas de forma transparente no site www.eduardogirao.com.br/transparencia.

Reafirmamos o compromisso de continuarmos dando o máximo da nossa capacidade, apesar das nossas limitações e imperfeições, para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios cearenses.

Por fim, solicito que estas informações sejam transmitidas para os cidadãos do vosso município.

Paz e Bem,


SENADOR EDUARDO GIRÃO
Partido NOVO-Ceará



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR EDUARDO GIRÃO

Ofício Circular 064/2025/GSEGIRAO_CE

Brasília, 18 de setembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor

Paulo Geaneo de Moura

Vereador de Altaneira -CE

R. Padre Agamenon Coelho, 481 - Altaneira, CE

CEP: 63195-000

Assunto: Informação de destinação de Emenda de Bancada

Senhor Vereador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo que contemplamos com destinação de recursos de Emenda Parlamentar, o município de Altaneira, no Orçamento Geral da União, nos anos de 2021 e 2023, visando investimentos nesse município, por meio do Ministério da Saúde, onde foram destinados recursos no valor de R\$300.000,00, conforme tabela abaixo.

ANO	VALOR DESTINADO	MINISTÉRIO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	SITUAÇÃO
2021	R\$ 100.000,00	SAÚDE	MUNICIPIO DE ALTANEIRA	INCREMENTO CUSTEIO DO PAB COVID - 19	PAGO
2023	R\$ 200.000,00	SAÚDE	MUNICIPIO DE ALTANEIRA	ESTR.BÁSICA-EQUIPAMENTOS-UBS	PAGO

Ressaltamos que os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios do Ceará foram beneficiados com as nossas emendas, independente de questões políticas ideológicas e sem exigência de qualquer espécie de retorno, podendo todas ser consultadas de forma transparente no site www.eduardogirao.com.br/transparencia.

Reafirmamos o compromisso de continuarmos dando o máximo da nossa capacidade, apesar das nossas limitações e imperfeições, para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios cearenses.

Por fim, solicito que estas informações sejam transmitidas para os cidadãos do vosso município.

Paz e Bem,


SENADOR EDUARDO GIRÃO
Partido NOVO-Ceará



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR EDUARDO GIRÃO

Ofício Circular 064/2025/GSEGIRAO_CE

Brasília, 18 de setembro de 2025

A Sua Excelência a Senhora

Késia Alcântara

Prefeita Municipal de Altaneira -CE

Rua Paulo Furtado Leite, 272, Centro, Altaneira-Ce

CEP 63195-000

Assunto: Informação de destinação de Emenda de Bancada

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentá-la cordialmente, informo que contemplamos com destinação de recursos de Emenda Parlamentar, o município de Altaneira, no Orçamento Geral da União, nos anos de 2021 e 2023, visando investimentos nesse município, por meio do Ministério da Saúde, onde foram destinados recursos no valor de R\$300.000,00, conforme tabela abaixo.

ANO	VALOR DESTINADO	MINISTÉRIO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	SITUAÇÃO
2021	R\$ 100.000,00	SAÚDE	MUNICIPIO DE ALTANEIRA	INCREMENTO CUSTEIO DO PAB COVID - 19	PAGO
2023	R\$ 200.000,00	SAÚDE	MUNICIPIO DE ALTANEIRA	ESTR.BASICA-EQUIPAMENTOS-UBS	PAGO

Ressaltamos que os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios do Ceará foram beneficiados com as nossas emendas, independente de questões políticas ideológicas e sem exigência de qualquer espécie de retorno, podendo todas ser consultadas de forma transparente no site www.eduardogirao.com.br/transparencia.

Reafirmamos o compromisso de continuarmos dando o máximo da nossa capacidade, apesar das nossas limitações e imperfeições, para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios cearenses.

Por fim, solicito que estas informações sejam transmitidas para os cidadãos do vosso município.

Paz e Bem,


SENADOR EDUARDO GIRÃO
Partido NOVO-Ceará



Ofício Nº 11.27.001/2025

Altaneira - CE, 27 de Novembro de 2025

Exmo. Sr.

Francisco Claudovino Nogueira Soares

Presidente da Câmara Municipal de Altaneira.

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO
REGISTRADO COB Nº 379/2025
Data: 28 ' 11 2025
[Assinatura]

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa a documentação da prestação de contas referente ao mês de OUTUBRO DE 2025 das unidades gestoras: Secretarias de Finanças, Cultura, Esportes e Turismo, Meio Ambiente, Infraestrutura, Governo e os Fundos de Educação, Saúde, Assistência Social e Agricultura, acompanhados documentos abaixo relacionados:

Balancetes das Receitas do Mês;

Balancetes analíticos das despesas e financeiro;

Movimentação orçamentária de receita e despesa;

Relatório de Controle de movimentação financeira da despesa;

Notas fiscais nos termos da instrução Normativa nº 01/2000 TCE.

Sem mais para o momento reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Francisco Dário Cavalcante Mota
Secretário de Administração e Finanças



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 038 /2025

DISPÕE SOBRE A TEMPERATURA ADEQUADA NAS SALAS DE AULA E INSTITUIÇÕES DE ENSINO LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR PROFESSOR NONATO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, **INDICA** à Prefeita Municipal de Altaneira o **SEGUINTE PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de manutenção de temperatura adequada nas salas de aula e demais ambientes de ensino das instituições públicas do Município de Altaneira-CE, de forma a garantir o conforto térmico e o bem-estar de estudantes, professores e demais profissionais da educação, na forma do disposto no art. 25 da Lei de Diretrizes e Bases na Educação Nacional – LDB.

Art. 2º Considera-se temperatura adequada aquela que proporcione condições térmicas satisfatórias ao desempenho das atividades escolares, observando-se os seguintes parâmetros:

- I – O índice de temperatura efetiva deverá ser mantida entre 20° C (vinte graus centígrados) e 23°C (vinte e três graus centígrados) no interior das salas de aula;
- II – Níveis de ventilação e circulação de ar que assegurem a renovação contínua do ar interno;
- III – ausência de calor excessivo ou abafamento que comprometa a concentração e o rendimento escolar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altaneira, Ceará, em 17 de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO
REGISTRADO SOB Nº 369 /2025
Data: 17 / 11 / 2025
Marcelo


Professor Nonato
Vereador/PT



JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo por finalidade assegurar condições adequadas de temperatura e conforto térmico nas salas de aula e demais ambientes das instituições de ensino localizadas no Município de Altaneira-CE, reconhecendo que o ambiente físico exerce influência direta sobre o processo de ensino-aprendizagem e sobre a saúde dos alunos e profissionais da educação.

Em regiões de clima quente, como é o caso do nosso município, é comum que as temperaturas elevadas comprometam o rendimento escolar, causem desconforto, irritabilidade e dificultem a concentração dos estudantes e professores. Estudos realizados por órgãos de saúde e de educação apontam que a exposição prolongada ao calor intenso prejudica o desempenho cognitivo, além de poder causar desidratação e outros problemas de saúde.

Garantir conforto térmico nas escolas é uma medida de respeito à dignidade humana e ao direito à educação de qualidade, previsto no art. 205 da Constituição Federal.

Dessa forma, o presente projeto busca não apenas determinar parâmetros de temperatura, mas também estimular políticas públicas de infraestrutura escolar, planejamento e modernização dos prédios públicos de ensino, de forma gradual e sustentável, respeitando os limites orçamentários do Município.

Diante do exposto, contamos com a aprovação dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Indicação.

Sala das sessões, 17 de novembro de 2025.


Professor Nonato
Vereador/PT



PARECER Nº 051/2025

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE AO VENCIMENTO BASE
DO CARGO DE PEDREIRO NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ALTANEIRA/CE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestações da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecere Jurídico nº 073/2025) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Poder Executivo, com a presente propositura, reajustar o vencimento base do cargo de pedreiro do Município de Altaneira, atualmente fixado em um salário mínimo para o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 041/2025, apresentado pelo Poder Executivo.

Neste sentido, voto e recomendo ao Plenário sua **aprovação**.

Sala das Sessões, em 28 de Novembro de 2025.

Vereador Professor Nonato

Relator Substituto



**Câmara Municipal
Altaneira**
www.camaraltaneira.ce.gov.br

Comissão Permanente

Recebido em 03 de Novembro de 2025.

Projeto de Lei nº 041/2025, do Poder Executivo, de Parecere Jurídico nº
073/2025.

Ao Senhor Ver. Paulo Robson, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões, em 28 de Novembro de 2025.

Vereador Professor Nonato

Relator Substituto

*Aprovado na Comissão Permanente
Encaminhado da Presidência da Casa.*

28/11/2025



**Câmara Municipal
Altaneira**
www.camaraltaneira.ce.gov.br

Comissão Permanente

PARECER Nº 052/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "SELO ESCOLA ANTIRRACISTA", NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ALTANEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestações da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecere Jurídico nº 078/2025) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Vereador Paulo Robson, com a presente propositura, instituir "Selo Escola Antirracista", no âmbito das escolas da rede municipal de Altaneira.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 026/2025, apresentado pelo Poder Executivo.

Neste sentido, voto e recomendo ao Plenário sua **aprovação**.

Sala das Sessões, em 28 de Novembro de 2025.



Vereador Professor Nonato
Relator Substituto



**Câmara Municipal
Altaneira**
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

Comissão Permanente

Recebido em 17 de Novembro de 2025.

Projeto de Lei nº 026/2025, do Vereador Paulo Robson, de Parecere Jurídico nº 078/2025.

Ao Senhor Ver. Paulo Robson, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões, em 28 de Novembro de 2025.



Vereador Professor Nonato
Relator Substituto

Aprovado na Comissão Permanente
Encaminhado à Presidência da Casa.

28/11/2025





PARECER Nº 053/2025

**ANÁLISE DO VETO PARCIAL Nº 003/2025 AO
PROJETO DE LEI Nº 022/2025, QUE DISPÕE SOBRE
OS FERIADOS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Trata-se da Mensagem de Veto Parcial nº 003/2025, encaminhada pela Chefe do Poder Executivo Municipal, referente ao Projeto de Lei nº 022/2025, aprovado por esta Casa Legislativa.

O veto incide especificamente sobre o Art. 2º, cujo texto aprovado afirmava que: “Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante lei aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito, instituir feriados municipais no âmbito do Município de Altaneira/CE.”

O fundamento apresentado pela Chefe do Executivo sustenta que o referido dispositivo violaria o princípio da separação dos poderes ao atribuir ao Legislativo competência exclusiva para instituir feriados municipais, restringindo suposta iniciativa do Executivo.

Conforme análise realizada pelo Assessor Jurídico da Comissão Permanente, Dr. Victor Pierre – OAB/CE 24.478, a alegação de inconstitucionalidade levantada pelo Executivo não se sustenta do ponto de vista técnico.

A instituição de feriados municipais é tratada pela Lei Federal nº 9.093/1995, que estabelece que tais feriados devem ser criados por lei, sem atribuir iniciativa exclusiva a nenhum dos Poderes. Dessa forma, trata-se de matéria de iniciativa concorrente, podendo o projeto ser apresentado tanto pelo Executivo quanto pelos vereadores.

O assessor jurídico reconhece que o texto aprovado poderia ser aprimorado em relação à sua redação, para deixar mais claro o caráter concorrente da iniciativa. Entretanto, destaca que o veto não é o instrumento adequado para correção redacional, pois o processo de apreciação de veto não permite substituições ou ajustes no conteúdo da lei.

Assim, uma vez que o mérito e a constitucionalidade da matéria permanecem íntegros, e considerando que a Comissão já havia aprovado emenda ao texto, prevalece a redação aprovada anteriormente, não havendo razão jurídica suficiente para manutenção do veto.



**Câmara Municipal
Altaneira**
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

Comissão Permanente

Assim, esta Comissão manifesta-se pela rejeição do Veto Parcial nº 003/2025, opinando pela **manutenção integral do texto originalmente aprovado no Projeto de Lei nº 022/2025** pela Câmara Municipal de Altaneira.

Sala das Sessões, em 28 de Novembro de 2025.



Vereador Professor Nonato
Relator Substituto



**Câmara Municipal
Altaneira**
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

Comissão Permanente

Recebido em 10 de Novembro de 2025.

Ao Senhor Ver. Paulo Robson, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões, em 28 de Novembro de 2025.


Vereador Professor Nonato

Relator Substituto

Reputado pela Comissão.
Encaminhado à Presidência da Casa.

28/11/2025





Projeto de Indicação de Lei Nº 019/2025.

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO
REGISTRADO COB Nº 376/2025
Data: 24 / 11 / 2025
Marcelo
Secretário

EMENTA: Indica ao Chefe do Poder Executivo a criação da "Casa do Selo UNICEF" no Município de Altaneira/CE, como espaço intersetorial e permanente de articulação e monitoramento de políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes, em consonância com os princípios constitucionais e as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, cumprindo fielmente a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Responsabilidade Fiscal."

Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Altaneira/CE,

A vereadora que abaixo subscreve, com assento nesta casa Legislativa, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da casa, , no uso de suas atribuições regimentais e constitucionais, com fundamento nos artigos 30, I e II da Constituição Federal e artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, apresenta a seguinte:

INDICAÇÃO

Art. 1.º Que o Poder Executivo Municipal crie, por meio de projeto de lei ou decreto, a "**Casa do Selo UNICEF**" como equipamento público de referência para a garantia e promoção de direitos de crianças e adolescentes no Município de Altaneira/CE.

Art. 2.º A Casa do Selo UNICEF terá por objetivos:

- I – Atuar como núcleo intersetorial para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
- II – Fomentar a integração entre as secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e demais órgãos e entidades da rede de proteção;
- III – promover capacitação continuada de servidores públicos, conselheiros tutelares, conselheiros de direitos, lideranças comunitárias e demais agentes do Sistema de Garantia de Direitos;
- IV – Articular parcerias com organizações da sociedade civil, universidades e organismos internacionais, em especial com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF);



V – Servir como espaço de escuta e participação ativa de crianças, adolescentes e suas famílias na formulação de políticas públicas;

VI – Ser um centro de produção e divulgação de dados e indicadores sociais que subsidiem a formulação e execução de políticas públicas para a infância e adolescência.

Art. 3.º A Casa do Selo UNICEF poderá ser instalada em espaço físico próprio ou compartilhado, com estrutura adequada e equipe técnica interdisciplinar, priorizando ambiente acolhedor e de fácil acesso à população.

Art. 4.º O funcionamento da Casa do Selo UNICEF observará os seguintes princípios:

I – Supremacia do interesse da criança e do adolescente;

II – Respeito à diversidade e à equidade;

III – participação social e controle democrático;

IV – transparência e responsabilidade na gestão de informações;

V – Articulação interinstitucional e intersetorial.

Art. 5.º As despesas decorrentes da criação e manutenção da Casa do Selo UNICEF correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo contar com recursos oriundos de convênios, fundos especiais e doações.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Altaneira/CE, aos 20 dias do mês de junho de 2025.


Vereadora/PSB Tia Janne

Autora da Indicação



JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca inovar a política municipal de atendimento à infância e adolescência, criando um espaço institucional permanente e estruturado que dialogue diretamente com a agenda do Selo UNICEF — uma certificação internacional que reconhece municípios comprometidos com a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes.

Inspirada nos princípios constitucionais da proteção integral (artigo 227 da CF/88) e do dever do Município de legislar sobre assuntos de interesse local (artigo 30, I e II da CF/88), bem como nas diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), a “Casa do Selo UNICEF” propiciará um ambiente inovador de articulação e efetivação dos direitos fundamentais, promovendo a cidadania e o desenvolvimento humano desde a primeira infância, além de fortalecer o compromisso municipal com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e com as metas do Selo UNICEF.

A criação da Casa do Selo UNICEF poderá posicionar Altaneira/CE como município de vanguarda na construção de políticas públicas humanizadas, participativas e orientadas por resultados, elevando a qualidade de vida e a cidadania das crianças e adolescentes.

Altaneira/CE, município que já demonstra compromisso com políticas públicas inclusivas, poderá ser pioneiro na região ao instituir tal espaço, criando uma governança pública moderna, eficiente e voltada para resultados concretos, com efetiva participação popular e transparência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Altaneira/CE, aos 20 dias do mês de junho de 2025.

Vereadora/PSB Tia Janne

Autora da Indicação



ANEXOS TÉCNICOS

- Do respaldo Legal:

I. Lei Federal 8.069/1990 (ECA), arts. 4º, 88 e 260;

Os artigos 4º, 88 e 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069/1990, tratam, respectivamente, dos direitos e deveres em relação à criança e ao adolescente, da organização dos Conselhos dos Direitos e do financiamento das políticas de atendimento à infância e adolescência. O Art. 4º estabelece a prioridade absoluta na garantia dos direitos fundamentais. Enquanto o Art. 88 trata da organização dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis. Já o Art. 260 permite doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, com abatimento no imposto de renda.

"Art. 4º: Este artigo define que é dever da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente, incluindo vida, saúde, educação, lazer, dignidade, entre outros.

Art. 88: Este artigo estabelece a estrutura e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em âmbito municipal, estadual e nacional. Ele prevê a municipalização do atendimento, a criação de conselhos como órgãos deliberativos e controladores, a manutenção de programas específicos e a integração operacional de órgãos responsáveis pelo atendimento inicial a adolescentes em conflito com a lei.

Art. 260: Este artigo permite que pessoas físicas e jurídicas realizem doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. Essas doações podem ser deduzidas do imposto de renda devido, respeitando os limites estabelecidos na legislação."

II. Lei Federal 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), art. 14;

O Artigo 14 da Lei Federal 12.288/2010, também conhecida como Estatuto da Igualdade Racial, estabelece que o poder público deve estimular e apoiar



ações socio-educacionais realizadas por entidades do movimento negro, visando a inclusão social. Essas ações podem ser implementadas por meio de cooperação técnica, intercâmbios, convênios e outros mecanismos de incentivo.

O Estatuto da Igualdade Racial, em seu artigo 14, visa garantir que o poder público colabore com as iniciativas do movimento negro para promover a inclusão social da população negra. Isso envolve a parceria com entidades que desenvolvem atividades socio-educacionais e a utilização de diversos instrumentos para viabilizar essas ações.

Art. 14. O poder público estimulará e apoiará ações socio-educacionais realizadas por entidades do movimento negro que desenvolvam atividades voltadas para a inclusão social, mediante cooperação técnica, intercâmbios, convênios e incentivos, entre outros mecanismos.

III. Lei Municipal que institui o Estatuto da Equidade Racial de Altaneira.

- Da viabilidade Orçamentária:

- I. Previsão no PPA 2024-2027 (Programa "Infância e Adolescência Protegidas");
- II. Receitas vinculadas ao FMDCA (Lei 8.242/1991).

- Do impacto para as políticas públicas:

- I. Redução em 30% da evasão escolar na comunidade quilombola;
- II. Certificação de Altaneira no Selo UNICEF nas edições presente e vindouras;
- III. Replicabilidade na Região Metropolitana do Cariri (em parceria com a Associação dos Municípios do Estado do Ceará- APRECE e Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará- APMDCE).

Sala das sessões, 20 de junho de 2025

**Tia Janne
Vereadora PSB**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA:

REQUERIMENTO Nº 112/2025

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, fundamentos no inciso IX do Art. 209; no parágrafo 5º do Art. 11, da Resolução nº 04/2024 — Regimento Interno, requer a V. Exa., após submissão ao Plenário, seja enviado expediente ao Sr. Antônio Leite, Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando iluminação pública para as localidades: Avenida Vicente Cachacinha e do Parque de Eventos João de Almeida Braga até a antiga Escola do Sítio Estevão.

Justificativas em Plenário.

Termos em que,
Espera deferimento.

Sala das Sessões, 14 de Novembro de 2025.

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO
REGISTRADO COB Nº 375/2025
Data: 24 / 11 / 2025
Nonato


PROFESSOR NONATO
VEREADOR/PT



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA:

Serviços
REGISTRADO 380/2025
Data: 28 / 11 / 2025

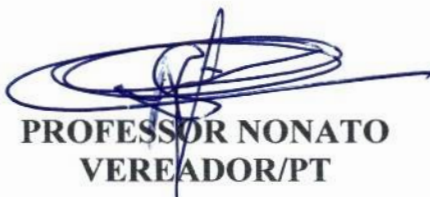
REQUERIMENTO Nº 113/2025

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, fundamentos no inciso IX do Art. 209; no parágrafo 5º do Art. 11, da Resolução nº 04/2024 — Regimento Interno, requer a V. Exa., após submissão ao Plenário, seja enviado expediente ao Sr. Antônio Leite, Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando iluminação nova completa na Rua João Gonçalves, trecho entre as ruas de Maria Pequeno e Pedro Ângelo, e na rua de Pedro Ângelo abaixo da casa de Ana Maria.

Justificativas em Plenário.

Termos em que,
Espera deferimento.

Sala das Sessões, 28 de Novembro de 2025.


PROFESSOR NONATO
VEREADOR/PT